

Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de maio de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador Geral de Contas

Processo nº 3040/2009 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício Financeiro: 2008

Entidade: Município de São Luís/MA

Responsável: Carlos Tadeu D'Aguiar Silva Palácio – Prefeito, CPF nº 016.234.273-04, residente na Rua Tiracambu, nº 19, Quadra 06, Ipem Calhau, São Luís/MA. CEP: 65.071-650

Procurador(es) constituído(s): Paulo Helder Guimarães de Oliveira, OAB/MA nº 4958, Evandro da Silva Brandão, OAB/MA nº 6034.

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Oliveira Filho

Prestação de Contas Anual de Governo do município de São Luís, de responsabilidade do Senhor Carlos Tadeu D'Aguiar Silva Palácio, ex-Prefeito, exercício financeiro de 2008. Aprovação.

PARECER PRÉVIO PL-TCE N.º 17/2023

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1º, I, c/c o art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 8.258/2005, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em razão do provimento do recurso de reconsideração dado pelo Acórdão PL-TCE nº 08/2023, decide, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, respeitando o Parecer nº 151/2018/GPROC1 do Ministério Público de Contas, emitir parecer prévio pela aprovação acerca das contas anuais do município de São Luís, relativas ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Senhor Carlos Tadeu D'Aguiar Silva Palácio, Prefeito, com fulcro nas disposições da Ordem de Serviço-SECEX nº 01/2017, subsidiada na Resolução ATRICON nº 01/24.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), Álvaro César de França Ferreira, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de fevereiro de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

Processo nº 7400/2013 -TCE-MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Município de Anajatuba

Responsável: Nilton da Silva Lima Filho, Prefeito, CPF: 09519823387, residente na Rua Professora Laura Rosa, L 2, Apt 1402, Renascença II, CEP: 65075047, São Luís-MA

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho